



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO

PROJETO DE LEI N.º _____/2026

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO GRATUITO DE PRESERVATIVOS E DE FOLHETOS EDUCATIVOS SOBRE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVÉIS EM HOTEIS , MOTEIS , POUSADAS, PENSÕES E SIMILARES NO MUNIICPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Os hotéis , motéis, pousadas, pensões e similares , localizadas no Municipio de Campina Grande são obrigados a fornecer gratuitamente, a seus clientes, preservativos e folhetos educativos sobre doenças sexualmente transmissíveis.

§ 1º Os estabelecimentos de que trata o caput fornecerão, no mínimo 01 (um) preservativo por casal, que poderá optar por modelos masculinos ou femininos.

§ 2º Nos quartos ou apartamentos deverão ser afixados, em local visível, avisos de que os preservativos estão a disposição, bem como materiais informativos sobre AIDS e DSTS (doenças sexualmente transmissíveis)

Art. 2º - O descumprimento de qualquer uma das obrigações estabelecidas pela presente Lei acarretará em multa de 200 (duzentos) UFCGs.

Parágrafo único – Em caso de reincidência, a multa será progressiva na base de 50% sobre o valor anterior.

Art. 3º - O poder executivo Municipal fiscalizará o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no primeiro dia seguinte do exercício fiscal em que for publicada.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Felix Araújo” , 06 de Janeiro de 2026.


Antonio Alves Pimentel Filho
Vereador PSB

OBS.: Projeto apresentado em 28/06/2017 (451/2017) - não votado -- e reapresentado agora.

Programa de Prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO - PSD

JUSTIFICATIVA

As doenças sexualmente transmissíveis – DST representam um dos mais graves problemas de saúde pública em todo o mundo. O Brasil não é, infelizmente, exceção a este panorama preocupante. Estimativas da Organização Mundial da Saúde – OMS indicam que a cada ano ocorrem em nosso país nada menos do que 937 mil infecções de sífilis pro transmissão sexual na população sexualmente ativa, 1,54 milhão de gonorreia, 1,97 milhão de clamídia, 641 mil de herpes genital e 685 mil de HPV.

O flagelo da AIDS é um capítulo à parte nessa triste história. De acordo com dados divulgados pelo Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais do Ministério da Saúde, desde o início da epidemia, em 1980, até junho de 2010, registram-se 593 mil casos dessa terrível enfermidade. Só em 2009, foram notificados 38.538 casos no País. Importante notar que prevalece a forma de transmissão sexual do vírus entre os maiores de 13 anos de idade. Nas mulheres, 94,9% das contaminações decorreram de relações heterossexuais com pessoas infectadas pelo HIV, ao passo que 70,4% dos homens contraíram a doença por meio de relações sexuais.

Tais números impressionam. Mais que isso, é um chamado à ação por parte da sociedade e das autoridades. A gravidade da situação recomenda energia, competência, interesse e criatividade na busca de medidas que contribuam, pela via preventiva, para o controle e a posterior diminuição dos índices de morbidade das DST e da AIDS no Brasil.

Neste sentido, apresentamos a propositura em discussão, através de projeto de lei, tornando obrigatório o fornecimento gratuito de preservativos pelos hotéis, motéis, pousadas, pensões e estabelecimentos similares, e ainda a disponibilidade de folhetos educativos sobre doenças sexualmente transmissíveis.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Antônio Alves Pimentel Filho", is placed here.

Programa de Prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis

Não temos dúvidas de que o setor hoteleiro muito tem a contribuir no esforço nacional de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis. Afinal de contas, parcela ponderável das relações sexuais mais descuidadas tem lugar nas unidades de habitação dos diversos estabelecimentos de hospedagem. Parece-nos razoável, assim, que esse segmento da indústria turística seja também o agente propagador de medidas de prevenção sanitária que, temos a certeza, pouparão muitas e muitas vidas.

Desta forma, visando a melhoria da qualidade de vida dos municípios que esta proposta trará, peço o apoio desta Casa Legislativa para sua imediata aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande,
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande,

30/12/25


ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO
VEREADOR